

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

(D.O.U. de 22/12/99)



O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto 99.274, de 6 de junho de 1990, alterado pelo Decreto nº 2 120, de 13 de janeiro de 1997, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando a necessidade de tornar explícita no art. 6º da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, a consideração do limite estabelecido no art. 5º inciso IV, da referida Resolução, para as pilhas miniatura e botão, resolve:

Art. 1º. Incluir no art. 6º da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, o inciso IV, com a seguinte redação.

"IV - com até 25 mg de mercúrio por elemento, quando forem do tipo pilhas miniatura e botão".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretario Executivo

JOSÉ CARLOS CARVALHO
Presidente do Conselho